



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 356 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre permissão de uso de patrulha mecanizada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Medeiros/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a permitir o uso pela ASCAFRAM – Associação dos Cafeicultores Familiares da Nascente do São Francisco, inscrita no CNPJ: 15.436.121/0001-58, com sede na Fazenda Cabiúna, no município de Medeiros/MG, de uma patrulha mecanizada, composta por: Um trator de 75CV marca Agrale, Chassi C000569C, motor BIN 480010, Ano 2012, cor vermelha com teto solar, inscrito no patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o número 4878, e uma Roçadeira DESL AT8130 CLP – ER Café, Chassi 8862-00187 Ano 2012, inscrita no patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o número 4881.

Art. 2º - Em conformidade com § 3º do Art. 106 da Lei Orgânica do município, a permissão de uso dos bens descritos no artigo anterior será regulamentada através de decreto do executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 18 de outubro 2012.

Weber Leite Cruvinel
Prefeito Municipal